CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

R E Q U E R I M E N T O Nº 73

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barueri:-

De acôrdo com o artigo 197 e seu paragrafo unico do Capitulo XXXVI do Regimento Interno desta Casa, em que se refere a tomada de contas do Senhor Prefeito, em que a Comissão de Finanças tem o prazo de 30 dias para emitir o parecer, ou se não requerer a Mesa 15 dias de prorrogação, para emitir o Parecer nas Contas;

Considerando, que o artigo 73 do Regimento Interno diz que esgotado o prazo regimental, e não sendo ainda emitido o parecer pela referida Comissão, a proposição poderá ser requisitada por iniciativa do Presidente da Câmara, ou por qualquer Vereador, para que a proposição entre em discussão na Ordem do Dia da próxima Sessão;

R E Q U E I R O à Mesa, seja incluido na Ordem do Dia da próxima Sessão os Balancetes Mensais e Analiticos dos mêses de Janeiro a Dezembro de 1.962, e Janeiro de 1963 a Dezembro de 1.963, bem como a Mesa redigir o Projeto de Resolição sôbre as contas acima referidas.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1.964.

DIMITRI SEUACIUC

APROVADO
Em 18/5/64
Presidente